



PROJETO DE LEI Nº. 039/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:



Art. 1º - Fica incluído aos Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017, Lei Municipal n.º 1.084/2013, de 14 de agosto de 2013 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 n.º 1.171, de 16 de julho 2015, Lei Municipal n.º 1.182, de 22 de dezembro de 2015, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - A fonte de financiamento para o referido programa governamental é o especificado no artigo 4º da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.0400	Secretaria Municipal de Planej.,Obras e Serviços	
15.451.0039.2124	Recapamento Asfáltico	
4.4.90.51 (172)	Obrigações Patronais	500.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	500.000,00

Art. 4º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 3º, será utilizado recurso proveniente:

A) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Excesso de Arrecadação	FONTE	VALOR
13319900 – Outras Receitas de Concessões e Permissões - Convênio de Cooperação (“CONVÊNIO”) entre o ESTADO e o MUNICÍPIO, com a interveniência e anuência da SABESP e da ARSESP	01	500.000,00
SUBTOTAL		500.000,00
TOTAL		500.000,00



Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 12 de Dezembro de 2016, 26º. Ano da Emancipação Política e 24º. Ano da Instalação.


Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 039/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS - SEMPLOS

Crédito Adicional Suplementar decorrente da sacramentação do Convênio com o Governo do Estado de São Paulo com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado São Paulo – SABESP e da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo para realização e manutenção da infraestrutura no Município de Tarumã.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.


Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.